



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2682/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Publicado no Site Oficial da Prefeitura

Data: 06/03/24

Hora: 08:00

[Assinatura]

"Institui no Município de Nanuque, o "Dia do Feirante" e dá outras providências."

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Nanuque o "Dia do Feirante", a ser comemorado anualmente no dia 25 do mês de agosto, integrando o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º. A realização dos eventos do "Dia Municipal do Feirante" poderá ocorrer através de ações em conjunto do Poder Executivo, Poder Legislativo, empresas privadas, entidades, órgãos interessados e pessoas físicas, podendo inclusive as atividades desta data comemorativa se darem em espaços públicos e/ou privados do município que apresentem disponibilidade para tal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Nanuque/MG, aos seis dias do mês de março 2024.

[Assinatura]
GILSON COLETA BARBOSA
Prefeito Municipal